



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO
DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

- ANO 2018 -

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 10h, compareceu em Visita Correicional Ordinária à Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dra. VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA**, acompanhada pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Chefe do Setor de Correições, Normatização e Processos, e pelo Auxiliar do Setor de Consolidação de Dados, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, Antonio Idalino dos Santos e José Sóstenes Nascimento de Lima, tendo sido recepcionados pelo Dr. Josimar Batista dos Santos, Juiz Titular da Unidade, pela Dra. Walkíria Bezerra Suruagy, Diretora de Secretaria, e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 4 de abril de 2018, na página 7, e afixado no átrio da Vara, tornou pública a Correição Ordinária. A Desembargadora Corregedora, inicialmente, procedeu a uma vistoria nas instalações da Vara, acompanhada pelo Juiz Titular, pela Diretora de Secretaria e pelo servidor da Coordenadoria de Manutenção e Projetos, Sr. José Lécio Pedrosa, que estava presente na unidade para solucionar problemas de abastecimento de água e higiene dos reservatórios. Na ocasião, o Juiz Titular solicitou que fosse pavimentada a área de jardim, vez que houve corte do funcionário terceirizado que cuidava do jardim, o que tem contribuído para a falta de cuidado em relação às plantas existentes, com conseqüente crescimento de ervas daninhas, além da proliferação de caramujos que podem se transformar em vetor de transmissão de doenças. Falou ainda dos transtornos vividos com a existência de uma rampa no pedestal da sala de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 2

audiências, próximo ao local onde se posicionam o representante do Ministério Público e o Magistrado, pelo fato de as cadeiras com rodízio frequentemente tenderem a se deslocar, com o risco de quedas. A Excelentíssima Corregedora fez registrar a presença dos sindicalistas, Amaro Filismino Ribeiro, Cícero Luiz da Silva e Maria José da Silva, representantes do Sindicato dos Trabalhadores Assalariados de São Luiz do Quitunde, do Sr. José Joaquim de Souza, preposto da Usina Santo Antônio, e do advogado Fabrício da Silva Ramos. A Desembargadora Corregedora iniciou a sessão cumprimentando a todos e dizendo da sua satisfação em comparecer à cidade de São Luiz do Quitunde para realizar o ato solene da Correição. Comentou que a exibição de dados que iria acontecer indicava, por meio de números, o desempenho da Vara, afirmando que se fazia presente na Vara para ouvir quaisquer manifestações, sejam favoráveis ou não, mas deixando claro que o sentido do ato é a busca da otimização dos trabalhos e a prestação jurisdicional mais adequada para a sociedade. Em seguida, passou a palavra ao Secretário da Corregedoria para apresentação do relatório correicional, tendo sido explicado que a Correição é uma obrigação legal e regimental, momento em que é feito uma espécie de balanço do funcionamento da unidade ao longo dos doze meses anteriores, identificando-se os gargalos e impropriedades, tratando-se também de uma oportunidade propícia à disseminação de práticas positivas, numa postura de colaboração, objetivando oferecer um cabedal de ferramentas para a gestão da unidade, mensurando-se as atividades e comparando-as, seja as da Vara consigo mesma, seja com as demais unidades. Pontuou que algumas atividades não são mensuráveis, a exemplo de atendimento ao público e qualidade das decisões e despachos, estando estas fora do alcance e objetivos desejados na visita. Em síntese, é feito um balanço das atividades da Vara e mensurada a sua eficiência e desempenho mediante parâmetros pré-estabelecidos, que são os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 3

chamados indicadores. Falou do iGest – Índice Nacional de Gestão de Desempenho, como a novidade para a Correição de 2018. Explicou que se trata de um índice gestado na Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho para ser utilizado como um parâmetro de comparação das unidades de todos os regionais. Acrescentou que uma das vantagens do iGest como ferramenta é que dispensa a intermediação de servidores da Tecnologia da Informação(TI), podendo ser acessado diretamente por qualquer usuário do Sistema e-Gestão. Passou então a exibir os dados referentes à Vara, obtendo destaque os pontos a seguir detalhados. Inicialmente percebeu-se que a Unidade solucionou mais processos (851) do que recebeu (744), fato notado em quase a totalidade das unidades do Regional, e sendo reflexo da retração de demanda que houve imediatamente após a promulgação da chamada Reforma Trabalhista. Destarte, o IPJ, índice de processos julgados no período correicional montou em 114,4%, uma vez que mantida a marcha de solucionamento de processos e, no aspecto contrário, diminuído o recebimento destes. O mesmo reflexo pôde ser visto quanto à Taxa de Congestionamento de Pauta, que se encontra em 12%, enquanto que na capital e no interior a média tem sido em torno de 23%. Não se pode deixar de mencionar que, em relação específica a essa unidade, a Taxa de Congestionamento de Pauta sempre foi baixa, independente de retração ou não. A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento, em 16,8%, foi a segunda melhor de toda a Região. A média regional para a mesma taxa é de 33,3%. Os prazos médios entre o ajuizamento e o julgamento dos processos, de 26 dias, para o rito sumaríssimo, e de 60, para o rito ordinário, impactam, de forma muito positiva, o indicador Tempo Médio de Duração do Processo - TMDP, o que leva a Vara a manter uma fase de conhecimento célere. Quanto ao Prazo Médio de Prolação de Sentenças, verificou-se que as sentenças dos processos que tramitam no rito sumaríssimo são prolatadas no mesmo dia da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 4

conclusão, enquanto que as do rito ordinário tem prazo médio de 3 dias, fato novamente considerado excepcional. O desempenho na prolação de Sentenças Líquidas, de 95%, foi superior à média Regional, de 74%. Ressalte-se que, no mesmo diapasão da correição passada, e com um desempenho ainda melhor, o Juiz Titular profere decisões líquidas em 97,3% dos processos que julga. Quanto aos dados da Fase de Execução, percebeu-se que a Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde apresentou o índice de execução, no percentual de 104,9%. Em face da constância desse desempenho, a Taxa de Congestionamento na fase de execução de todo o período correicional ficou bem parecida com a obtida na Correição passada, passando de 60 para 61%, novamente a 2ª melhor do Regional, que apresenta média de 82%. O Secretário da Corregedoria comentou que os bons números que aferem a eficiência das unidades são a melhor forma de demonstrar à sociedade que a Justiça do trabalho funciona bem, fazendo-se necessário para a obtenção desse intento um grande empenho no lançamento fidedigno das informações, o que denotará maior transparência. Certamente a demonstração de eficiência pode ser um dos caminhos para mitigar a campanha difamatória levada a efeito por um segmento conservador do mercado que tem grandes dificuldades em conviver com o respeito aos direitos dos trabalhadores que encontra na Justiça do Trabalho uma trincheira, prosseguiu. O índice de Absenteísmo dos servidores passou de 2,6% na correição passada, para 8,8%, tendo o Secretário discorrido sobre a influência desse índice na força de trabalho efetiva das unidades. Em relação às metas institucionais, sinteticamente, verificou-se que a unidade cumpriu integralmente 6 das 7 metas judiciárias, e 90% de outra, a meta do índice de execuções (I.E) - Meta 13 - significando que, em relação ao Índice de Atendimento às Metas - IAM, a Vara vem alcançando 48 pontos, dos 51 possíveis. Em relação ao índice de conciliação, lembrou o Magistrado Titular que tem sido mais difícil promover a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 5

composição amigável de litígios entre as partes, especialmente quando se trata de processos dos municípios, que, via de regra, não transigem. Foi reiterado o posicionamento da Vara em relação à digitalização dos processos físicos, já comunicada na ata anterior, no sentido de achar que não vale à pena utilizar o procedimento da CCLE na sua unidade, em face de não haver benefícios para os poucos processos físicos em execução, a maioria sem aparente possibilidade de solução. Voltando a falar sobre o iGest, e expondo as tabelas respectivas, explicou mais detidamente o Secretário da Corregedoria tratar-se de um indicador que apresenta um referencial numérico que sintetiza 5 mesoindicadores: Acervo, Celeridade, Produtividade, Taxa de Congestionamento e Força de Trabalho. Tais mesoindicadores, por sua vez, são compostos por outros 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis, todas utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão extraídos dos últimos 12 meses, e atualizados trimestralmente. Reforçou que esse índice consta do e-Gestão e será uma ferramenta de avaliação utilizada pela CGJT - Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, de forma que haja uma unicidade de comparativo para a avaliação, não só do Regional, mas para todo o país. Em síntese, vaticinou que o iGest poderá proporcionar uma perspectiva de melhor diagnose pelo fato de interrelacionar indicadores diversos, que dialogam entre si. Após essa explanação e a exibição de dados, percebeu-se que o iGest da Unidade situou-se em 2º lugar entre as Varas do Regional, portanto ocupando o quartil de 25% referentes às varas mais eficientes. O Juiz Titular questionou se há alguma ação da Corregedoria em relação às perícias, sugerindo que sejam confeccionadas nova relação de peritos, já que muitos dos que delas constam recusam-se a fazê-las, quando designados, especialmente os peritos médicos. Comentou o Secretário da Corregedoria a dificuldade em relação a essa questão específica pela falta de interesse dos experts, o que somente seria solucionado se



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 6

houvesse um quadro de peritos da própria Justiça do Trabalho, discussão que já se arrasta há muitos anos sem muita perspectiva de evolução ou solução. Outro ponto polêmico referiu-se a não disponibilidade de informações concernentes à liquidação de sentenças para efeito de mensuração do iGest. Disse a Diretora de Secretaria que em muitos processos, após o lançamento do trânsito em julgado, não há permissão de que se lance a informação de início da liquidação, ficando esta de, posteriormente, questionar a esse respeito o Diretor de Secretaria Judiciária Manoel Messias Feitosa, responsável pelo e-Gestão no Tribunal. Concluída a apresentação, a Desembargadora Corregedora concedeu a palavra aos presentes. O Juiz Titular disse ser muito pouco criativo em relação à sua fala nas correições, renovando o seu agradecimento a todos os servidores pelo trabalho realizado, atribuindo, como sempre, a estes, a responsabilidade pelo sucesso. Disse que, a perdurar-se a retração da demanda processual, espera que todos aproveitem o fato como oportunidade para melhorar a qualidade dos trabalhos, sejam decisões, sejam despachos, certidões, etc. Agradeceu a presença dos jurisdicionados presentes, sindicalistas e advogados, renovando os votos de que o bom relacionamento entre todos perdure. Elogiou a participação do assistente de audiência, Luiz Cláudio Barbosa de Melo, que funciona como um elo de ligação entre magistrados e partes, sobretudo na instigação à conciliação. Agradeceu ainda à Corregedora e sua equipe, pela parceria. A Desembargadora Corregedora reiterou os parabéns ao Magistrado Titular e sua equipe. Afirmou que é sempre um prazer retornar à Vara porque, como disse o Secretário da Corregedoria, não há surpresas, e estas, quando acontecem, são sempre boas. Reconheceu no magistrado a liderança, qualidade que proporciona o aprimoramento do grupo, dando o melhor possível do seu trabalho para o jurisdicionado. Discorreu que a correição desperta, por vezes, detalhes que não são visíveis, à primeira vista, mas que muitas vezes fornecem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 7

informações úteis para o aprimoramento. Agradeceu a presença dos jurisdicionados, sindicalistas e advogados. **1. MOVIMENTAÇÃO**

PROCESSUAL: A Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde registrou, nos últimos 12 meses (1º.4.2017 a 31.3.2018), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	744
	Processos Físicos	1
	PJe-JT	743
2	Processos resolvidos	851
	Processos Físicos	0
	PJe-JT	851
3	Processos pendentes de julgamento	111
	Processos Físicos	0
	PJe-JT	111
EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	369
	Processos Físicos	0
	PJe-JT	369
5	Execuções encerradas	319
	Processos Físicos	31
	PJe-JT	288
6	Execuções fiscais pendentes	14
7	Execuções em trâmite(exceto previdenciárias)	482
8	Execuções suspensas	123
9	Execuções previdenciárias	19
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	624
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	69
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem devolvidas	71
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	21
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	93
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	0
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	316



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 8

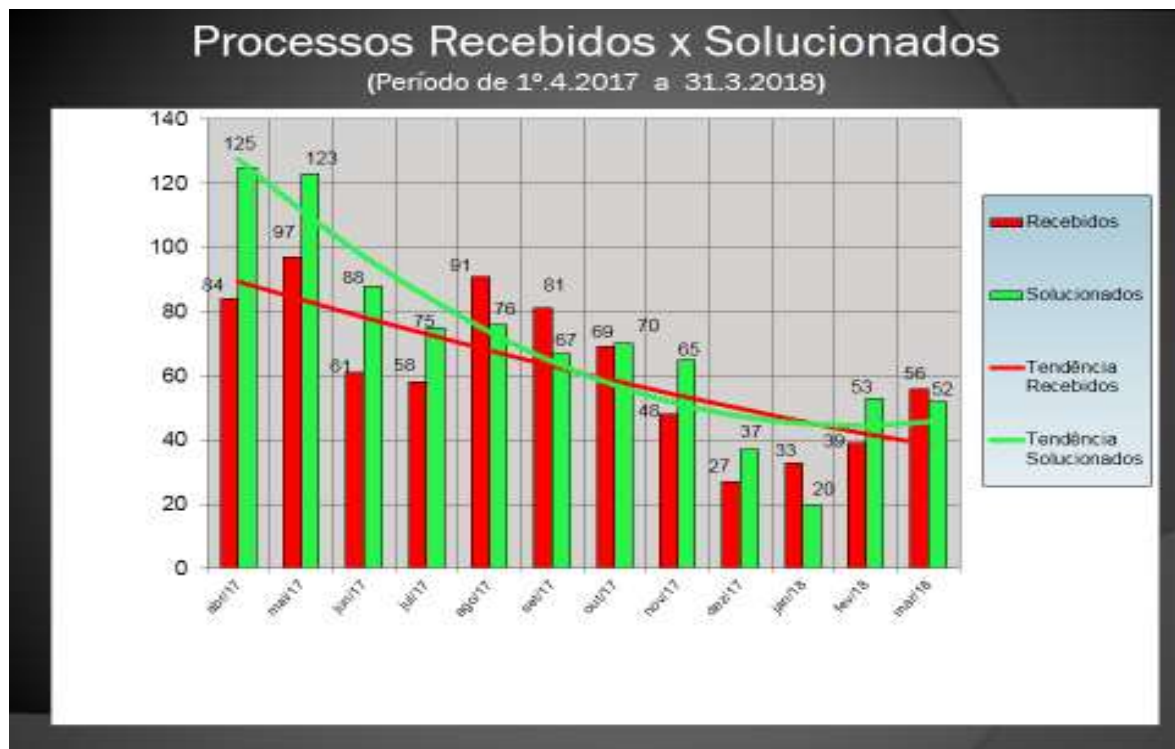
2. PRODUÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO:

Movimentação Processual - Fase de Conhecimento

(Período de 1º 4.2017 a 31.3.2018)

* O IPI reflete no indicador "Idade Média do Pendente de julgamento", que compõe o Mesoindicador "Acervo" do iGest

VARA	Recebidos	Solucionados	Índice de Processos Julgados - IPI (*)
1ª VT de São Miguel dos Campos	1.046	1.347	128,8%
10ª VT de Maceió	1.565	2.001	127,9%
5ª VT de Maceió	1.534	1.950	127,1%
7ª VT de Maceió	1.594	2.015	126,4%
9ª VT de Maceió	1.607	2.014	125,3%
8ª VT de Maceió	1.560	1.955	125,3%
2ª VT de São Miguel dos Campos	1.071	1.333	124,5%
6ª VT de Maceió	1.603	1.965	122,6%
VT de Penedo	797	970	121,7%
1ª VT de União das Palmeiras	703	805	114,5%
VT de São Luiz do Quitunde	744	851	114,4%
VT de Coruripe	232	265	114,2%
1ª VT de Maceió	1.568	1.790	114,2%
VT de Palmeira dos Índios	569	647	113,7%
4ª VT de Maceió	1.569	1.737	110,7%
2ª VT de União das Palmeiras	686	748	109,0%
VT de Santana do Ipanema	1.764	1.895	107,4%
2ª VT de Maceió	1.536	1.640	106,8%
VT de Atalaia	1.373	1.446	105,3%
VT de Arapiraca	2.366	2.479	104,8%
3ª VT de Maceió	1.560	1.617	103,7%
VT de Porto Calvo	1.762	1.679	95,3%
TOTAL	28.809	33.149	115,1%

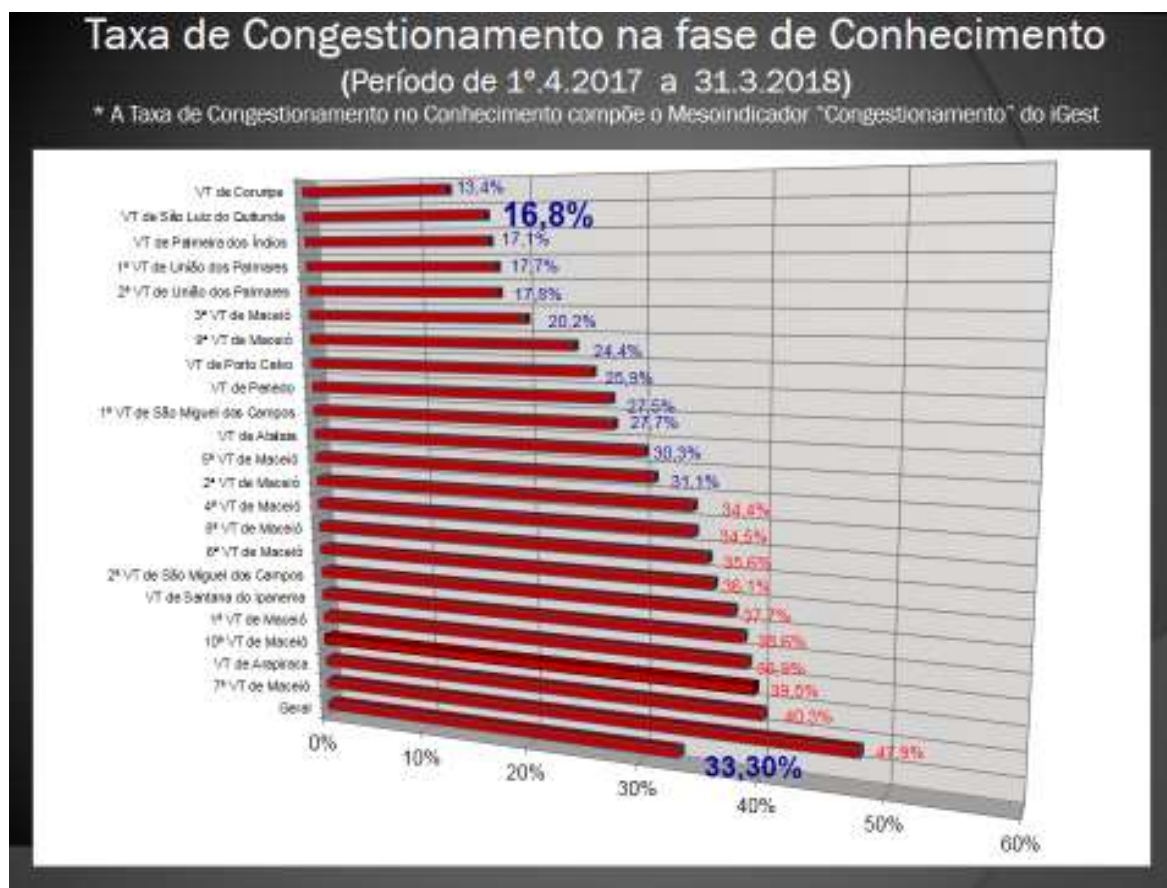
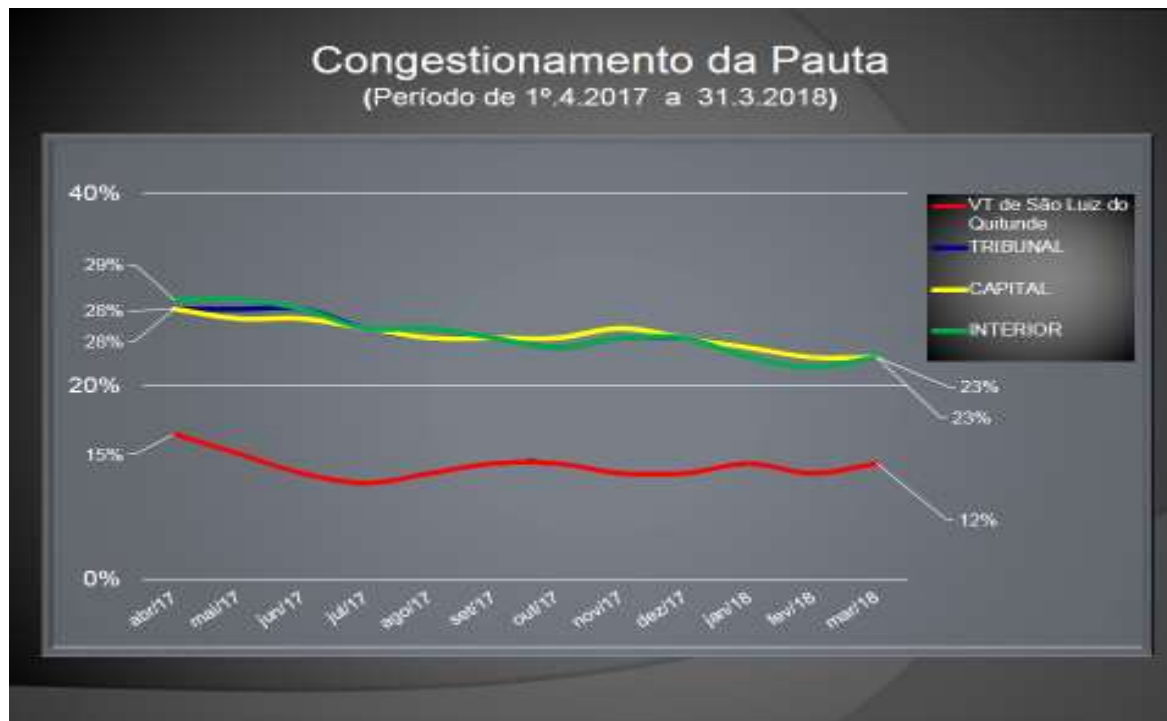


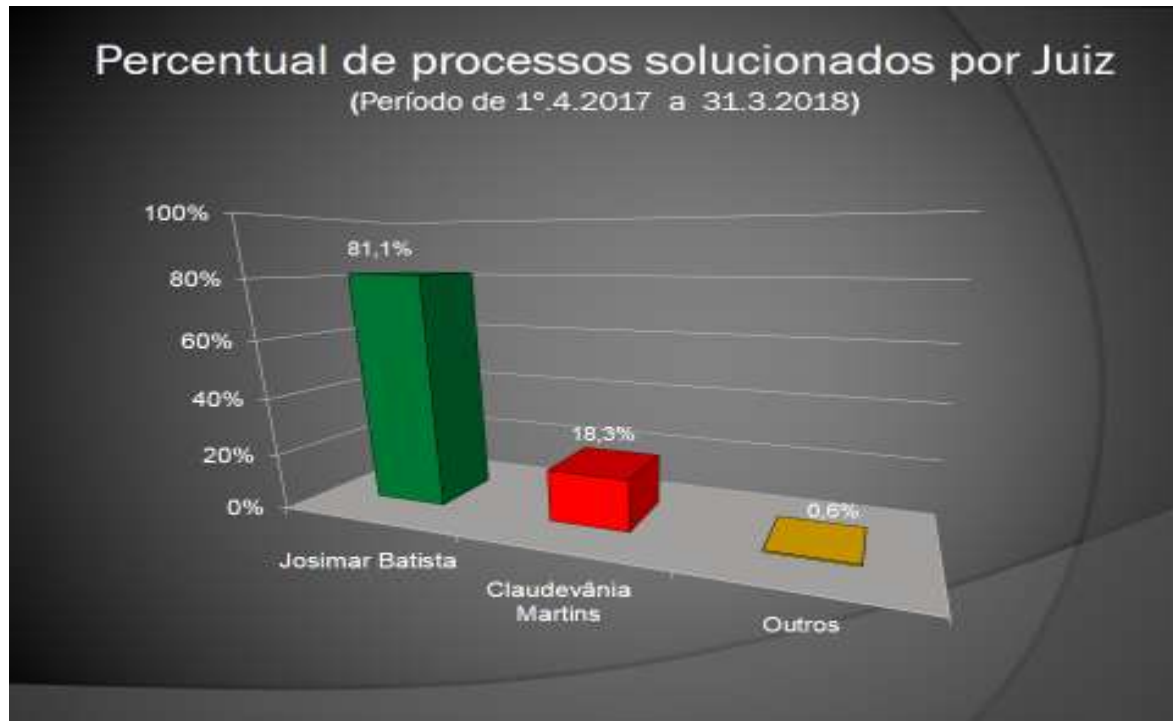


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

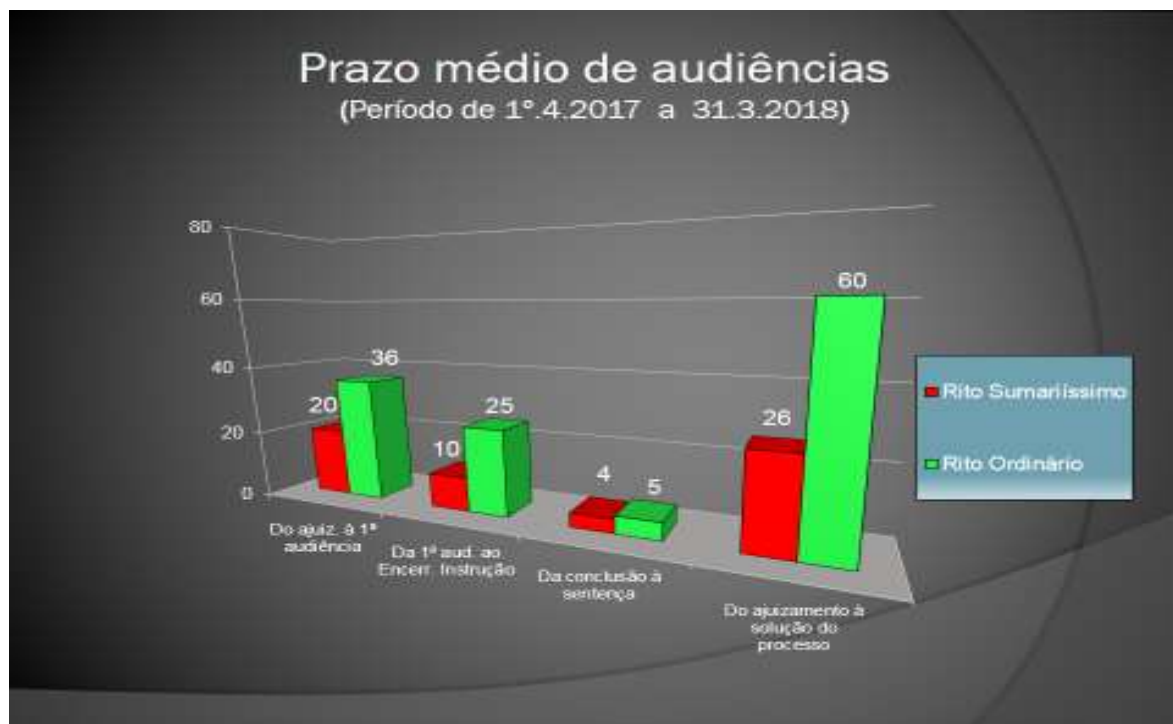


Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 9





3. AUDIÊNCIAS:



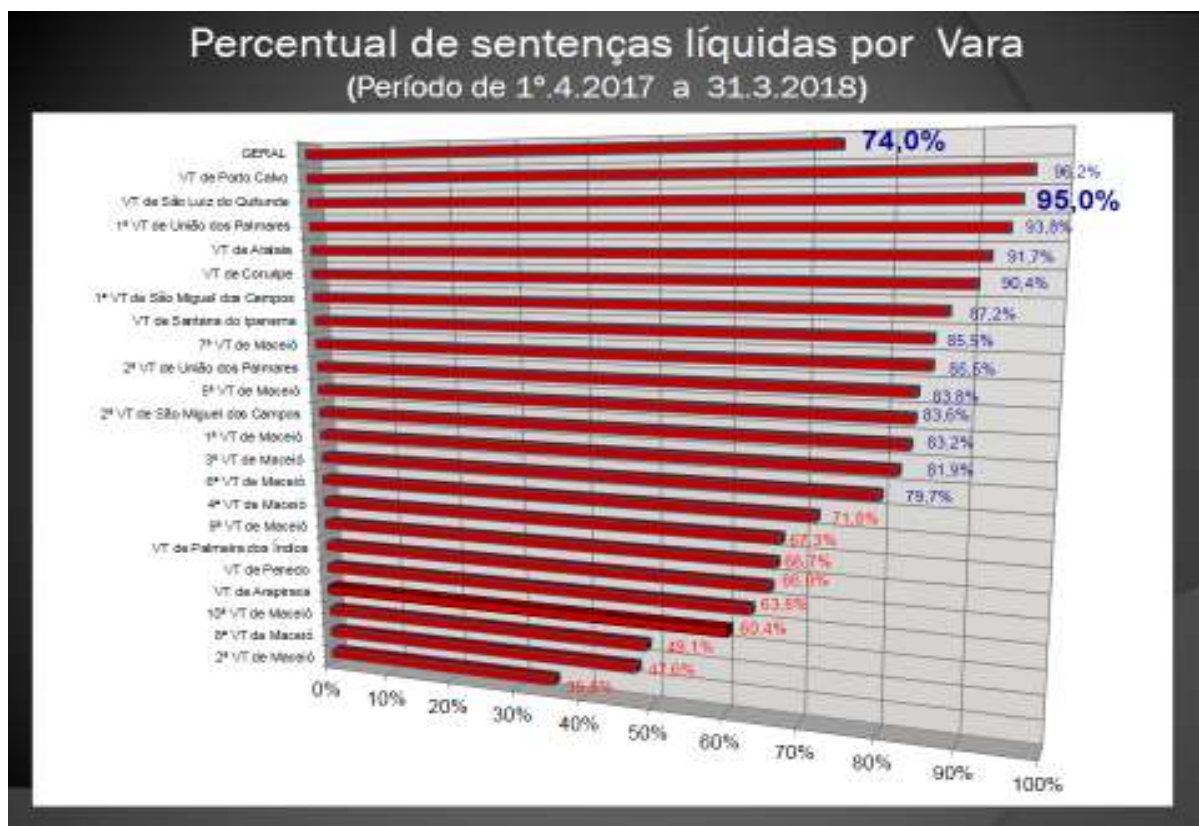
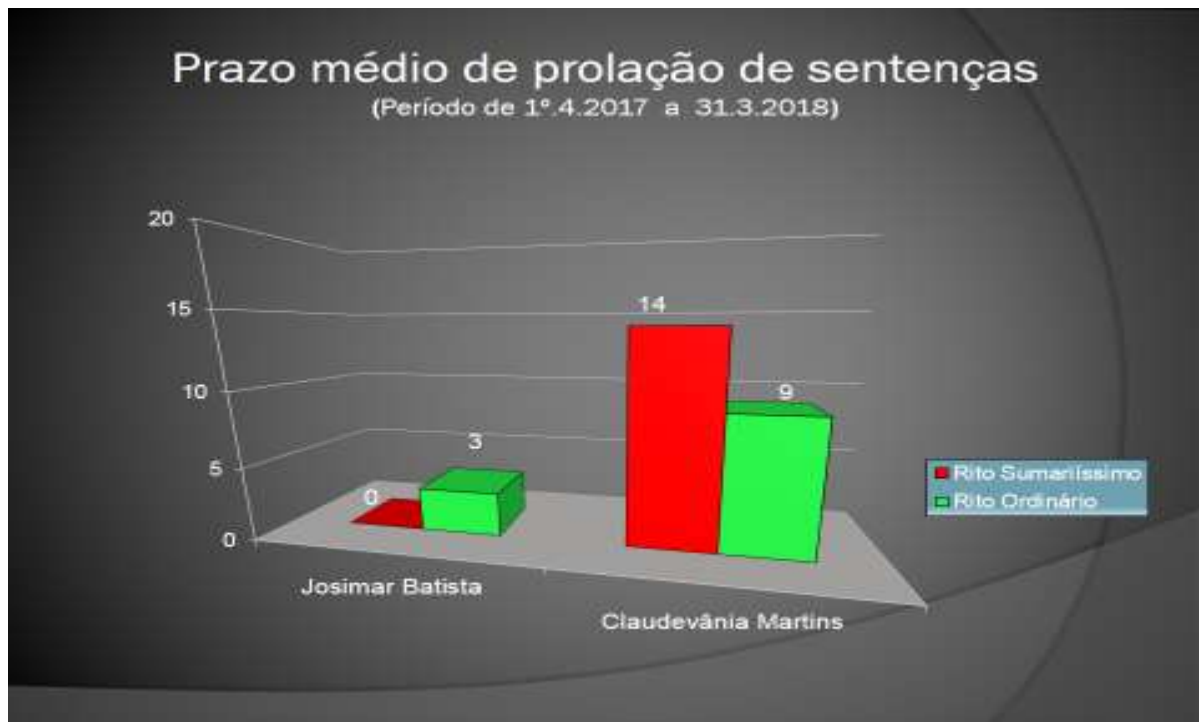


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 11

4. SENTENÇAS:

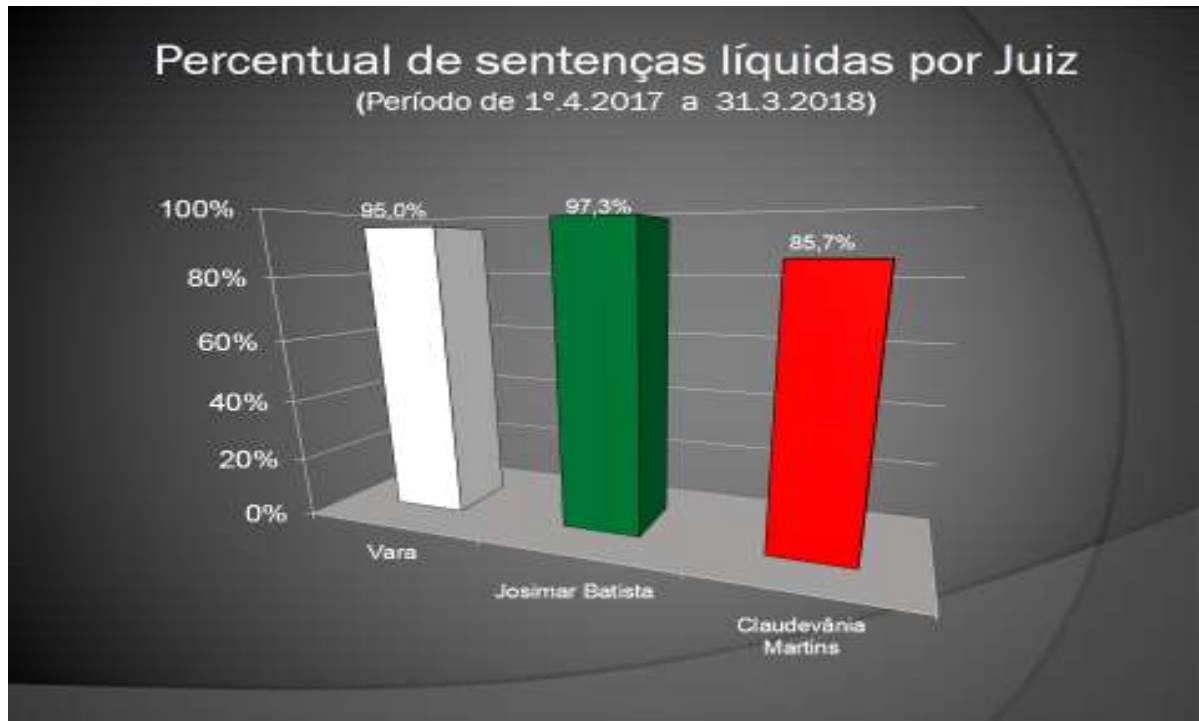




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 12



5. PRODUÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO:

Movimentação Processual - Fase de Execução
(Período de 1º.4.2017 a 31.3.2018)

VARA:	Execuções iniciadas	Execuções baixadas	Índice de Execução - IE (*)
VT de Caruaru	74	390	527,0%
2ª VT de São Miguel dos Campos	201	343	170,6%
3ª VT de Macaé	750	1.271	169,5%
1ª VT de São Miguel dos Campos	550	915	166,4%
2ª VT de União dos Palmares	317	478	150,8%
6ª VT de Macaé	693	877	126,6%
VT de Penedo	296	350	118,2%
7ª VT de Macaé	522	583	111,7%
VT de Palmeira dos Índios	144	155	107,6%
4ª VT de Macaé	697	748	107,3%
VT de São Luiz do Quitunde	369	387	104,9%
1ª VT de Macaé	751	752	100,1%
1ª VT de União dos Palmares	756	736	97,4%
VT de Porto Calvo	341	305	89,4%
VT de Arapiraca	894	749	83,8%
5ª VT de Macaé	865	647	74,8%
VT de Atalaia	541	400	73,9%
VT de Santana do Ipanema	463	322	69,5%
9ª VT de Macaé	848	561	66,2%
2ª VT de Macaé	910	478	52,5%
8ª VT de Macaé	1.063	447	42,1%
10ª VT de Macaé	1.119	367	32,8%
TOTAL	13.164	12.261	93,1%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 13



Movimentação Processual Incidentes na Fase de Execução (Período de 1º.4.2017 a 31.3.2018)

VT DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE- MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL INCIDENTES NA EXECUÇÃO

MOVIMENTAÇÃO	Impugnações à Sentença de Liquidação	Embargos à Execução	Embargos à Arrematação	Embargos à Adjudicação	Exceções de Pre-Executividade	TOTAL
Recebidas		0	11	0	0	11
Conclusas		0	9	0	1	10
Julgadas		0	10	0	1	11
Baixadas sem decisão		0	0	0	0	0
Pendentes	Total	1	6	0	0	7
	Com o Juiz	0	0	0	0	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 14

6. PROCESSOS EXAMINADOS: Foram tomados aleatoriamente **29** processos para serem analisados, por amostragem. A saber:

0000049-24.2017.5.19.0056	0000585-69.2016.5.19.0056	0000798-75.2016.5.19.0056
0000837-72.2016.5.19.0056	0000442-51.2014.5.19.0056	0000370-30.2015.5.19.0056
0010326-41.2013.5.19.0056	0000264-97.2017.5.19.0056	0010328-11.2013.5.19.0056
0000912-48.2015.5.19.0056	0000450-57.2016.5.19.0056	0000810-55.2017.5.19.0056
0010038-93.2013.5.19.0056	0000806-52.2016.5.19.0056	0000791-49.2017.5.19.0056
0010104-73.2013.5.19.0056	0000087-70.2016.5.19.0056	0000490-73.2015.5.19.0056
0000574-11.2014.5.19.0056	0001078-80.2015.5.19.0056	0000678-32.2016.5.19.0056
0010547-24.2013.5.19.0056	0000604-75.2016.5.19.0056	0000974-25.2014.5.19.0056
0000182-03.2016.5.19.0056	0000619-44.2016.5.19.0056	0010630-40.2013.5.19.0056
0000254-58.2014.5.19.0056	0000433-84.2017.5.19.0056	

7. ITENS DE EXAME E REGISTRO OBRIGATÓRIO:

Questionado o Diretor de Secretaria acerca dos itens de registro obrigatório previstos no art. 26 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, foi respondido o que segue:

AUDIÊNCIAS	
1.	São realizadas audiências em quantos dias da semana? Um ou dois dias por semana, a depender da necessidade.
2.	O juiz titular e/ou substituto comparece à Vara em quantos dias da semana? Um ou dois dias por semana, ou até mais, quando for necessário.
REGISTRO DE INFORMAÇÕES	
3.	Há registro fidedigno, no sistema informatizado, dos atos processuais praticados? Cremos que sim.
ADMISSIBILIDADE RECURSAL	
4.	Há pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição interpostos? Os pressupostos de admissibilidade recursal são analisados, todavia o despacho utilizado faz referência genérica ao fato. * Não se reputa atendida essa exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o recurso, na forma da lei".
PROCESSOS DE EXECUÇÃO	
5.	Há o exaurimento das iniciativas do juiz objetivando tornar exitosa a execução mediante a utilização dos sistemas BACEN JUD, INFOJUD, RENAJUD, SIMBA e a aplicação subsidiária dos arts. 772 a 777 do CPC? Anteriormente à vigência da Lei 13.467/2017 o magistrado titular sempre tomou todas as iniciativas acima apontadas no sentido de solucionar as execuções. A partir da vigência da Lei 13.467/2017 e modificação do art. 878 da CLT o juiz aguarda o requerimento das partes para se pronunciar acerca da utilização das ferramentas de busca de bens.
6.	Há o registro, no sistema informatizado, de todos os atos processuais relevantes praticados, mormente liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão ao juiz para sentença em processos incidentais? Cremos que sim.
7.	Há fiscalização do uso regular dos sistemas BACEN JUD e INFOJUD? Quanto à ferramenta BACEN JUD, todos os bloqueios são efetivados pelo juiz titular. Em relação à ferramenta INFOJUD, apenas a diretora de secretaria está habilitada com senha para tais consultas.



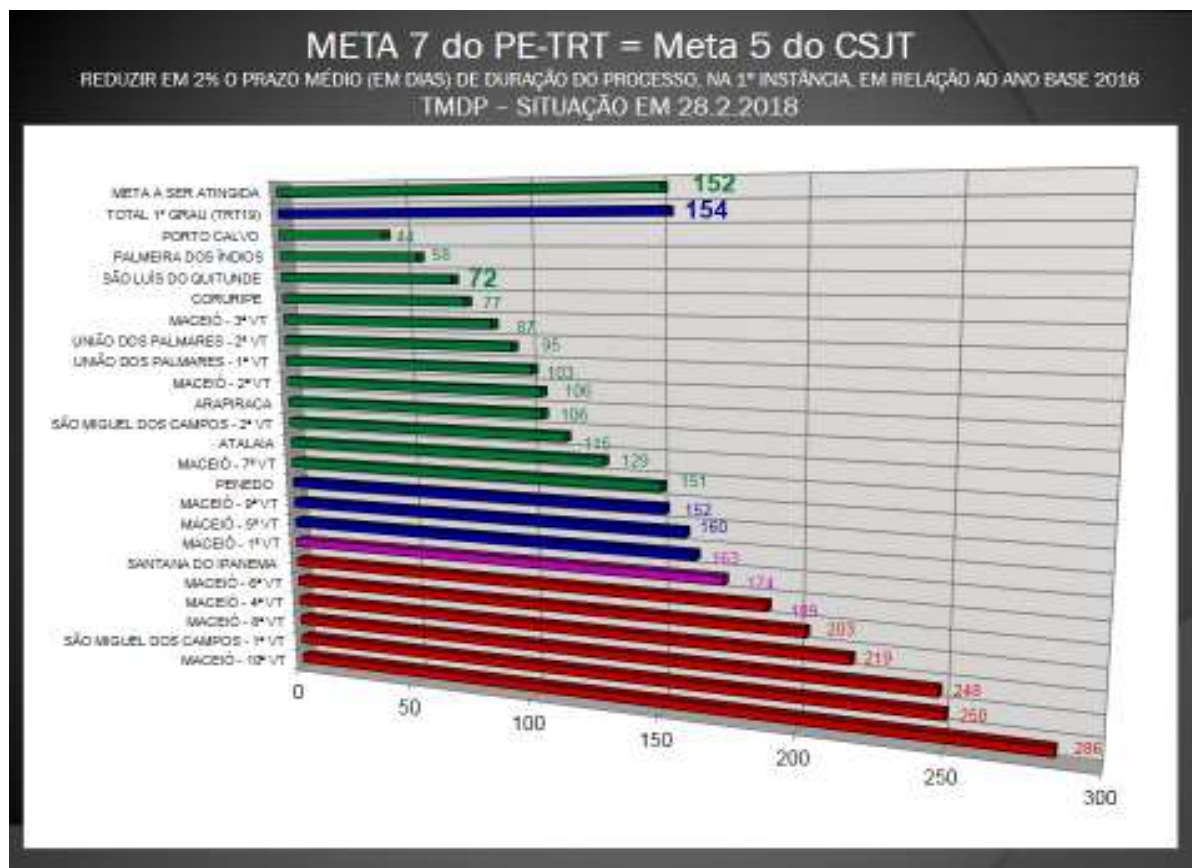
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 15

8.	O juiz, imediatamente após a liquidação da sentença, em que se apure crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, ordena a pronta liberação deste em favor do credor, de ofício ou a seu requerimento? A decisão do juízo depende de cada situação específica.
9.	Há inclusão em pauta de processos na fase de execução? Quando necessário, principalmente para tentativa de conciliação.
10.	O juiz determina a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, por meio de decisão fundamentada, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indique bens da sociedade (art. 795 do CPC) ou, não os havendo, garanta a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo à via dos embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência da sua responsabilidade executiva secundária? SIM

8.METAS :

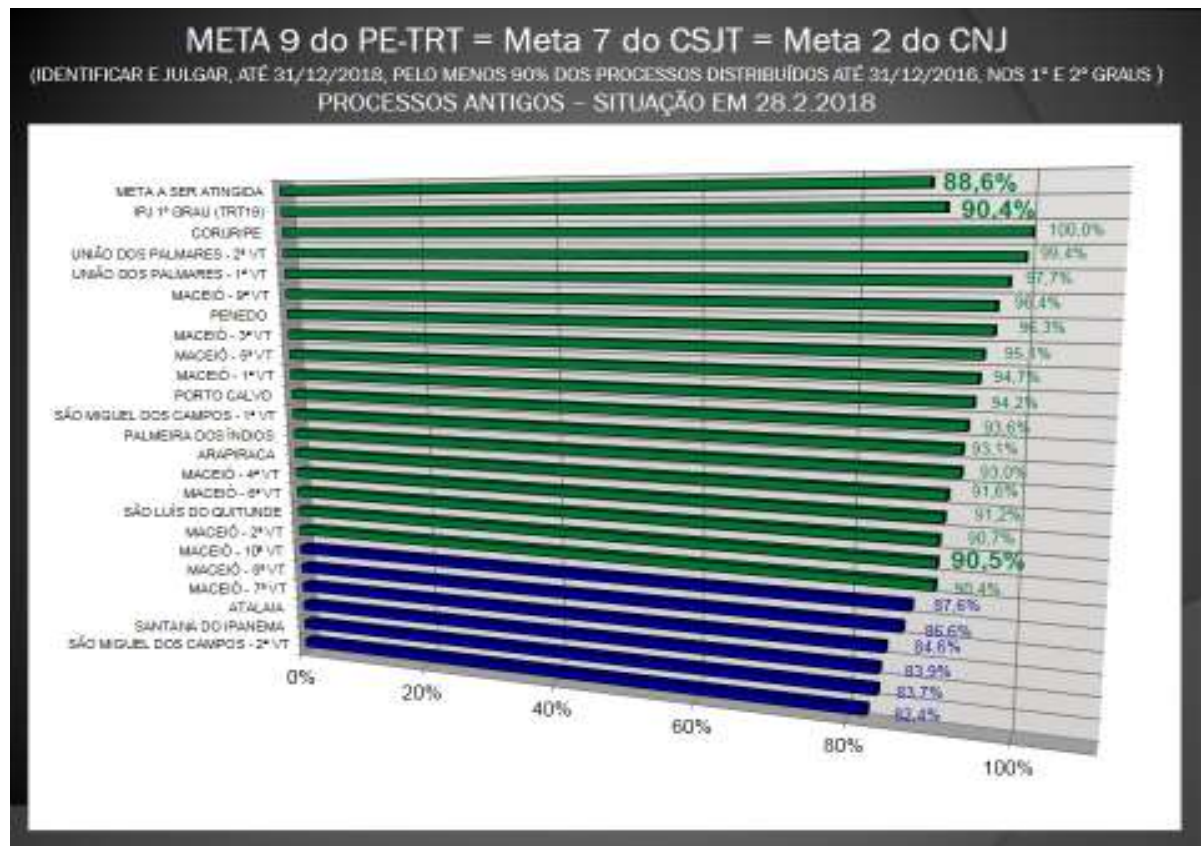
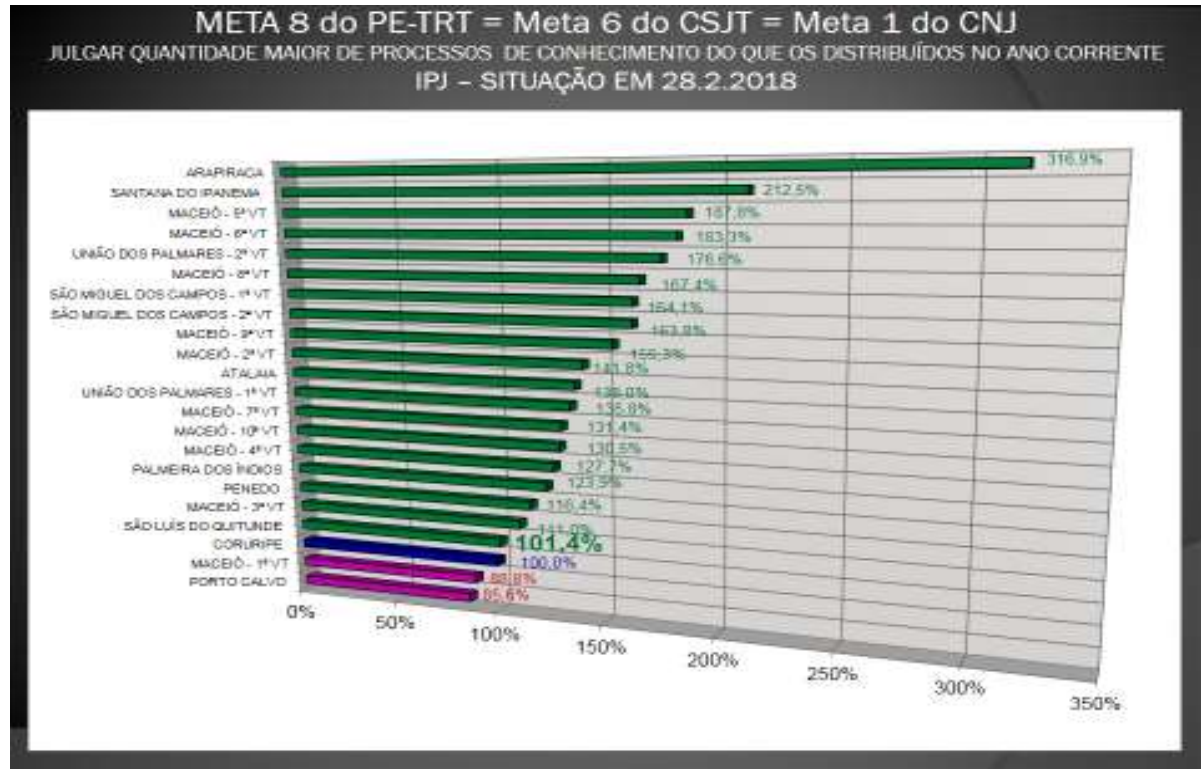




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 16

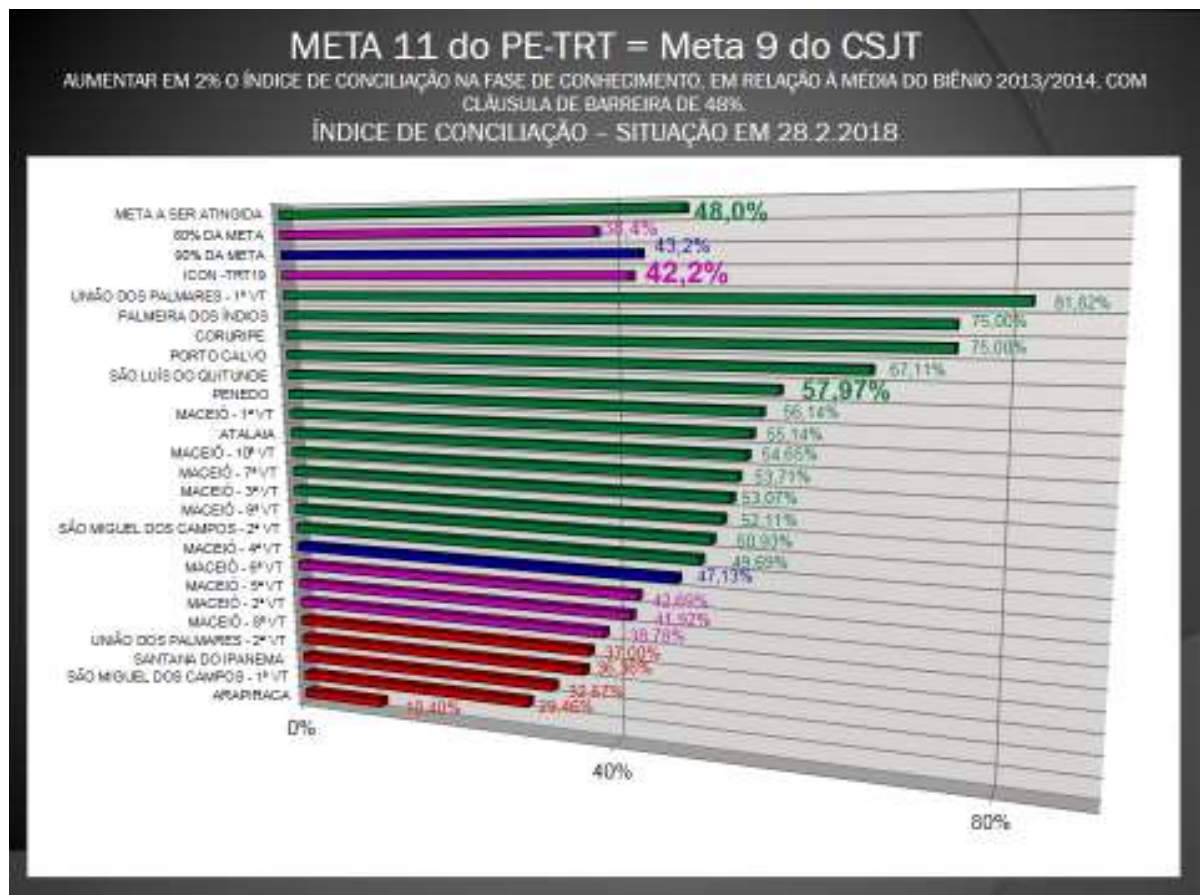
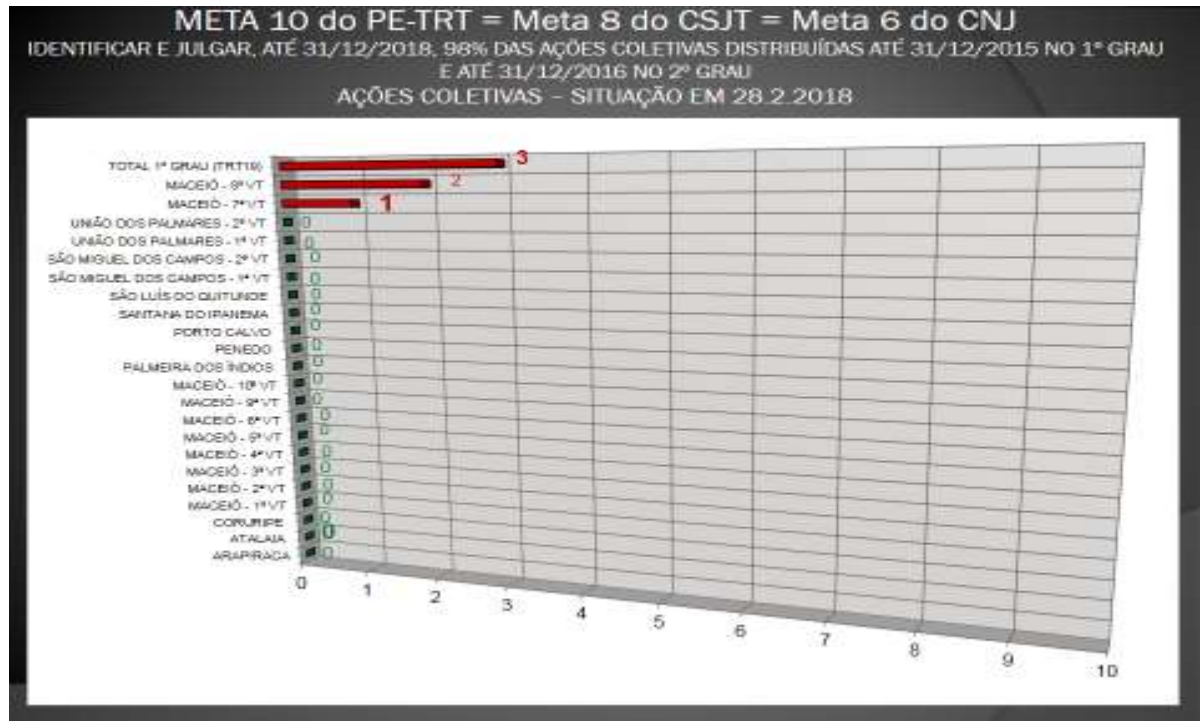




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 17





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 18

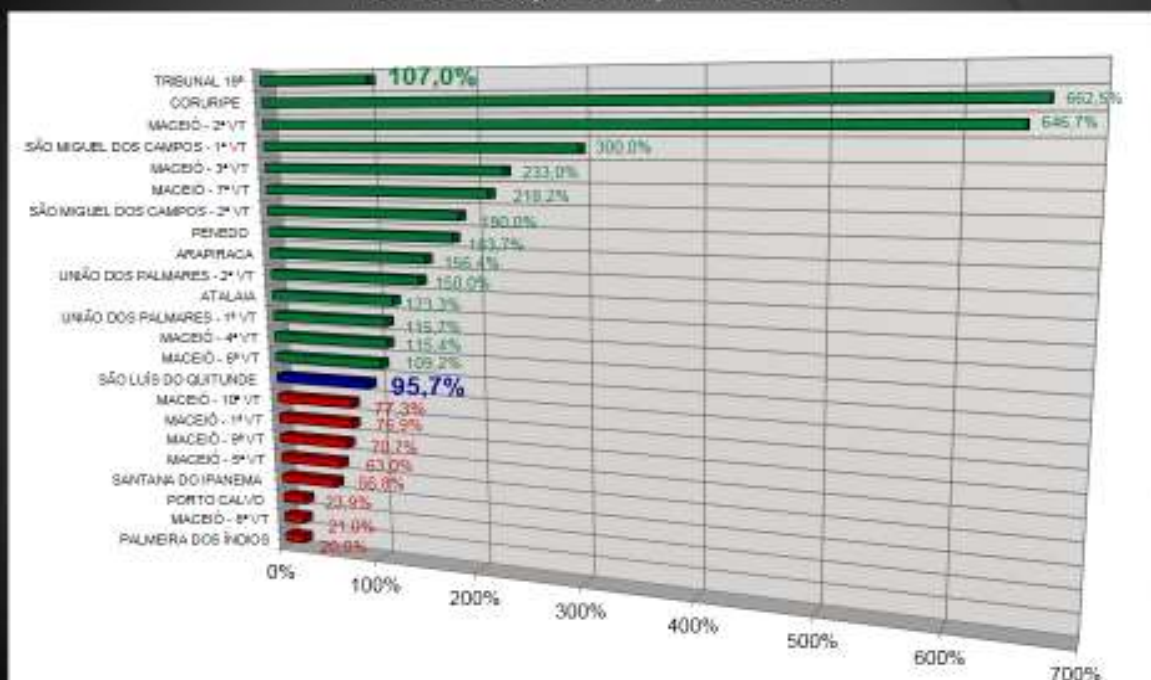
META 12 do PE-TRT = Meta 10 do CSJT = Meta 7 do CNJ

IDENTIFICAR E REDUZIR EM 2% O ACERVO DOS DEZ MAIORES LITIGANTES EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR

VARA DO TRABALHO	META (MÁXIMO DE PROCESSOS)	90% DA META	80% DA META	PENDENTE 5 ATÉ 28.2.2018	ATINGIU A META
ARAPIRACA	40	44	48	39	SIM
ATALAIA	60	66	72	13	SIM
CORURIBE	20	22	24	0	SIM
MACEIÓ - 1ª VT	130	143	156	50	SIM
MACEIÓ - 2ª VT	130	143	156	43	SIM
MACEIÓ - 3ª VT	130	143	156	28	SIM
MACEIÓ - 4ª VT	130	143	156	74	SIM
MACEIÓ - 5ª VT	130	143	156	74	SIM
MACEIÓ - 6ª VT	130	143	156	110	SIM
MACEIÓ - 7ª VT	130	143	156	67	SIM
MACEIÓ - 8ª VT	130	143	156	88	SIM
MACEIÓ - 9ª VT	130	143	156	68	SIM
MACEIÓ - 10ª VT	130	143	156	105	SIM
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	20	22	24	9	SIM
PENEDO	51	56	61	9	SIM
PORTO CALVO	20	22	24	0	SIM
SANTANA DO IPANEMA	20	22	24	18	SIM
SÃO LUÍS DO QUITUNDE	20	22	24	2	SIM
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 1ª VT	480	528	576	172	SIM
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 2ª VT	480	528	576	242	SIM
UNIÃO DOS PALMARES - 1ª VT	20	22	24	2	SIM
UNIÃO DOS PALMARES - 2ª VT	20	22	24	2	SIM
TOTAL	2.551	2.806	3.061	1.235	SIM

META 13 do PE-TRT = Meta 11 do CSJT = Meta 9 do CNJ

Baixar mais processos do que as execuções iniciadas no ano corrente
ÍNDICE DE EXECUÇÃO – SITUAÇÃO EM 28.2.2018





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 19

META 16 do PE-TRT = Meta 13 do CSJT

ÍNDICE DE ALCANCE DE METAS NO 1º GRAU – Atingir e manter pontuação entre 34 e 51 pontos

VARA DO TRABALHO	JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018							TOTAL
	PESO 2 (0, 2, 4 OU 6)				PESO 3 (0, 3, 6 OU 9)			
	PROCESSOS ANTIGOS	AÇÕES COLETIVAS	CONCILIAÇÃO	MAIORES LITIGANTES	TEMPO DO PROCESSO	JULGADOS	EXECUÇÃO	
ARAPIRACA	6	6	0	6	9	9	9	45
ATALAIA	4	6	6	6	9	9	9	49
CORURIFE	6	6	6	6	9	6	9	48
MACEIÓ - 1ª VT	6	6	6	6	3	3	0	30
MACEIÓ - 2ª VT	6	6	2	6	9	9	9	47
MACEIÓ - 3ª VT	6	6	6	6	9	9	9	51
MACEIÓ - 4ª VT	6	6	4	6	0	9	9	40
MACEIÓ - 5ª VT	6	6	2	6	6	9	0	35
MACEIÓ - 6ª VT	6	6	2	6	0	9	9	38
MACEIÓ - 7ª VT	4	4	6	6	9	9	9	47
MACEIÓ - 8ª VT	4	4	0	6	0	9	0	23
MACEIÓ - 9ª VT	6	6	6	6	6	9	0	39
MACEIÓ - 10ª VT	4	6	6	6	0	9	0	31
PALMEIRA DOS INDIOS	6	6	6	6	9	9	0	42
PENEDO	6	6	6	6	6	9	9	48
PORTO CALVO	6	6	6	6	9	3	0	36
SANTANA DO IPANEMA	4	6	0	6	0	9	0	25
SÃO LUÍS DO QUITUNDE	6	6	6	6	9	9	6	48
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 1ª VT	6	6	0	6	0	9	9	36
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 2ª VT	4	6	6	6	9	9	9	49
UNIÃO DOS PALMARES - 1ª VT	6	6	6	6	9	9	9	51
UNIÃO DOS PALMARES - 2ª VT	6	6	0	6	9	9	9	45
TRT19 (1º GRAU)	6	6	2	6	6	9	9	44

Ranking do índice de atendimento das metas - IAM
(IAM mínimo = 0 e máximo = 51)
(Período de 1º.1.2018 a 28.2.2018)

RANKING	VARA DO TRABALHO	METAS CUMPRIDAS	METAS NÃO CUMPRIDAS			PONTUAÇÃO
			ENTRE 90 E 100%	ENTRE 80 E 90%	MENOS DE 80%	
1ª	MACEIÓ - 3ª VT	7	0	0	0	51
	UNIÃO DOS PALMARES - 1ª VT	7	0	0	0	51
3ª	ATALAIA	6	1	0	0	49
	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 2ª VT	6	1	0	0	49
	CORURIFE	6	1	0	0	48
	PENEDO	6	1	0	0	48
	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	6	1	0	0	48
8ª	MACEIÓ - 2ª VT	6	0	1	0	47
	MACEIÓ - 7ª VT	5	2	0	0	47
10ª	ARAPIRACA	6	0	0	1	45
	UNIÃO DOS PALMARES - 2ª VT	6	0	0	1	45
12ª	PALMEIRA DOS INDIOS	6	0	0	1	42
13ª	MACEIÓ - 4ª VT	5	1	0	1	40
14ª	MACEIÓ - 9ª VT	5	1	0	1	39
15ª	MACEIÓ - 6ª VT	5	0	1	1	38
16ª	PORTO CALVO	5	0	1	1	36
	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 1ª VT	5	0	0	2	36
18ª	MACEIÓ - 5ª VT	4	1	1	1	35
19ª	MACEIÓ - 10ª VT	4	1	0	2	31
20ª	MACEIÓ - 1ª VT	4	0	2	1	30
21ª	SANTANA DO IPANEMA	3	1	0	3	25
22ª	MACEIÓ - 8ª VT	2	2	0	3	23
-	TRT19 (1º GRAU)	5	1	1	0	44



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**



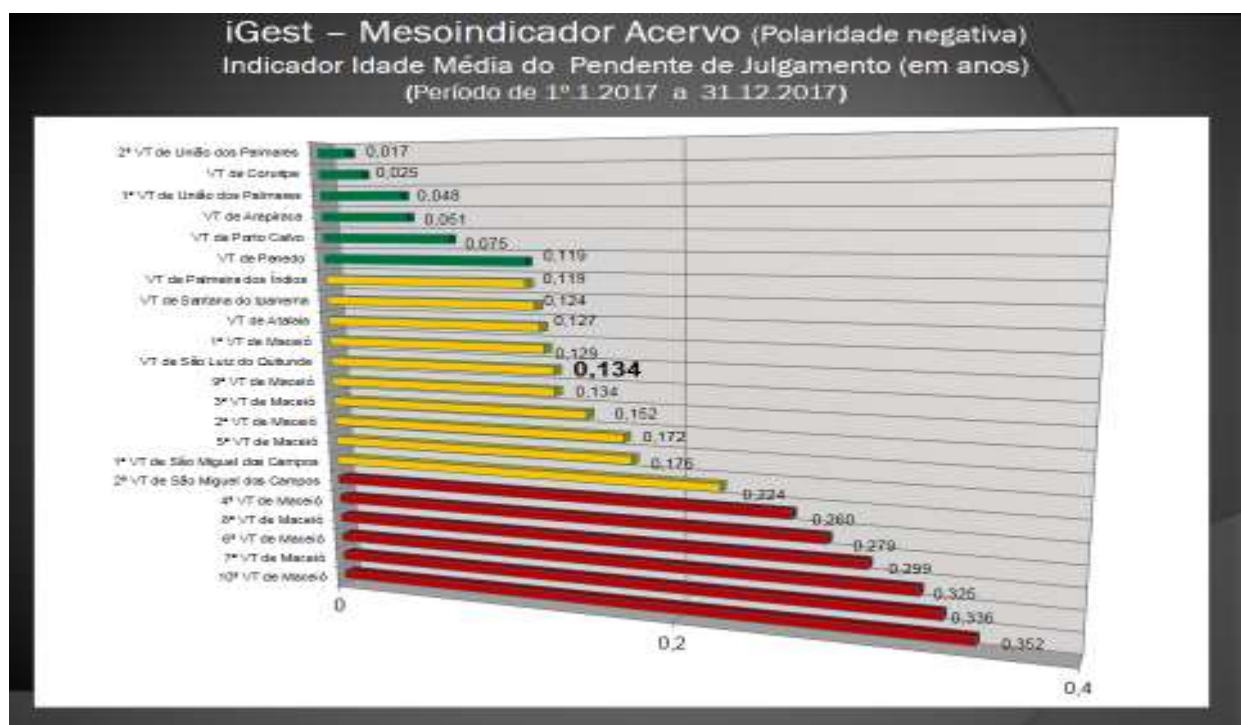
Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 20

9. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - iGest:

Índice Nacional de Gestão de Desempenho - iGest
(Período de 1º.1.2017 a 31.12.2017)

Vara do Trabalho	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	iGEST	
						Resultado	Colocação
VT de Pato Branco	0,0917	0,2366	0,3788	0,3419	0,3726	0,2845	1ª
VT de São Luiz do Quitunde	0,2678	0,1979	0,4846	0,1668	0,3700	0,2974	2ª
VT de Curitiba	0,0584	0,2736	0,3340	0,3440	0,3329	0,3016	3ª
2ª VT de União dos Palmares	0,0814	0,1961	0,4041	0,3817	0,4458	0,3018	4ª
1ª VT de União dos Palmares	0,2210	0,2164	0,4415	0,3585	0,4002	0,3275	5ª
VT de Palmeira dos Índios	0,3811	0,1746	0,3679	0,3604	0,4073	0,3383	6ª
2ª VT de Macaé	0,2709	0,3774	0,4630	0,3907	0,3639	0,3692	7ª
1ª VT de São Miguel das Campos	0,3527	0,3434	0,3375	0,2566	0,2828	0,3746	8ª
VT de Penedo	0,1480	0,3742	0,5041	0,5304	0,3677	0,4017	9ª
3ª VT de Macaé	0,2540	0,3969	0,5431	0,5367	0,3855	0,4310	10ª
2ª VT de São Miguel das Campos	0,3333	0,3862	0,4203	0,4414	0,3960	0,4356	11ª
2ª VT de Macaé	0,3213	0,3215	0,3833	0,5817	0,4490	0,4562	12ª
VT de Atalaia	0,1976	0,2493	0,3780	0,6016	0,3830	0,4588	13ª
1ª VT de Macaé	0,3585	0,3339	0,4310	0,6132	0,4481	0,4953	14ª
VT de Santana do Ipanema	0,1528	0,4489	0,5392	0,6222	0,4455	0,5256	15ª
3ª VT de Macaé	0,3862	0,3384	0,3839	0,6366	0,3339	0,5281	16ª
1ª VT de Arapiraca	0,3893	0,4770	0,5144	0,5931	0,4350	0,5386	17ª
2ª VT de Arapiraca	0,2457	0,4527	0,5808	0,5300	0,3874	0,4466	18ª
1ª VT de Arapiraca	0,2589	0,3889	0,5808	0,5814	0,4320	0,4380	19ª
2ª VT de Macaé	0,3288	0,3535	0,5614	0,6222	0,4171	0,5073	20ª
2ª VT de Santana	0,1728	0,3943	0,5306	0,5738	0,4378	0,4880	21ª
2ª VT de São Luiz	0,3392	0,3897	0,4857	0,5400	0,3800	0,5004	22ª

9.1. MESOINDICADOR ACERVO

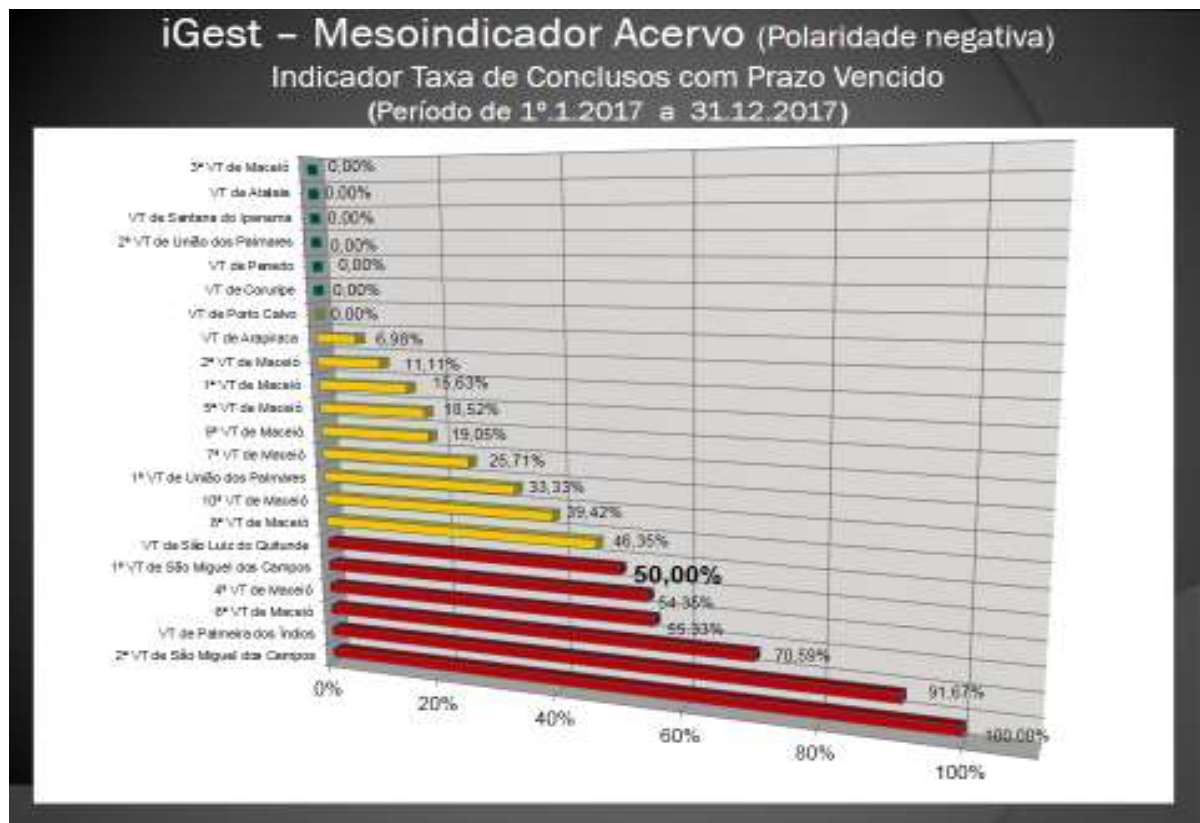
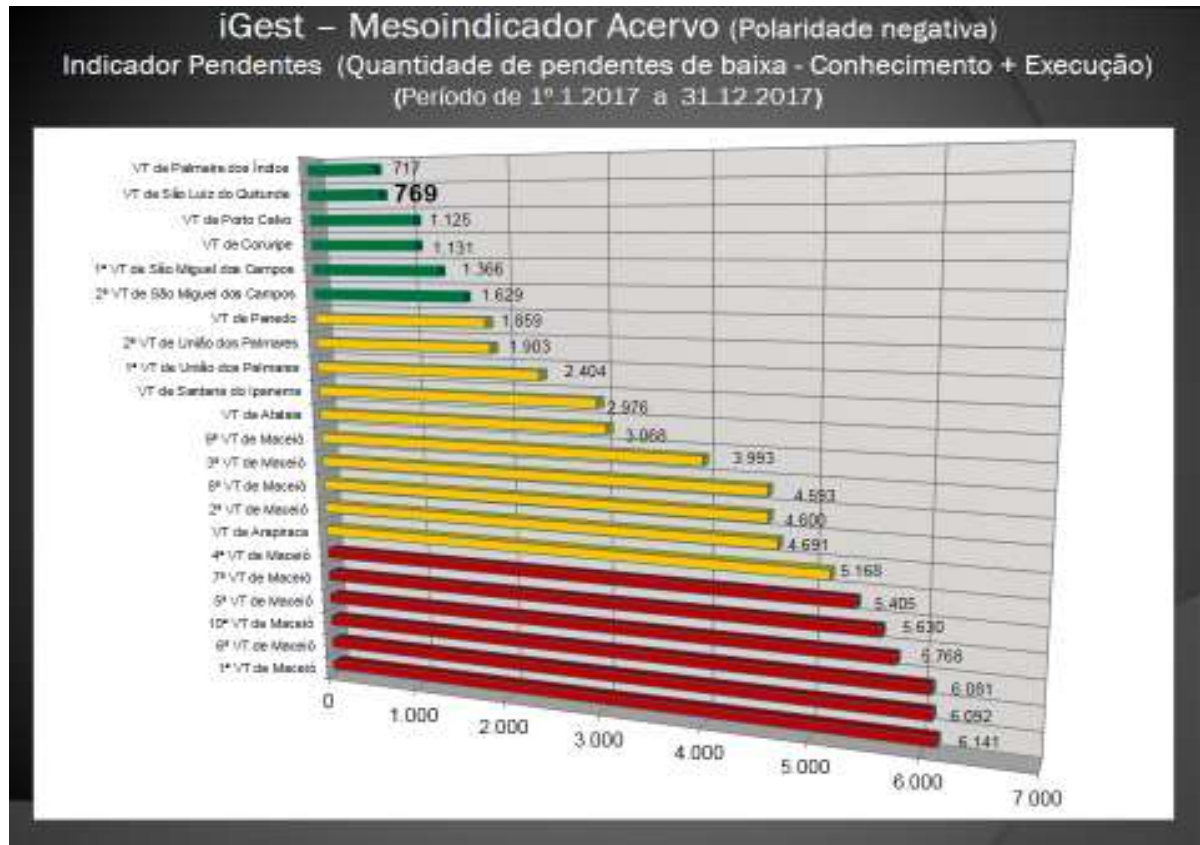




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



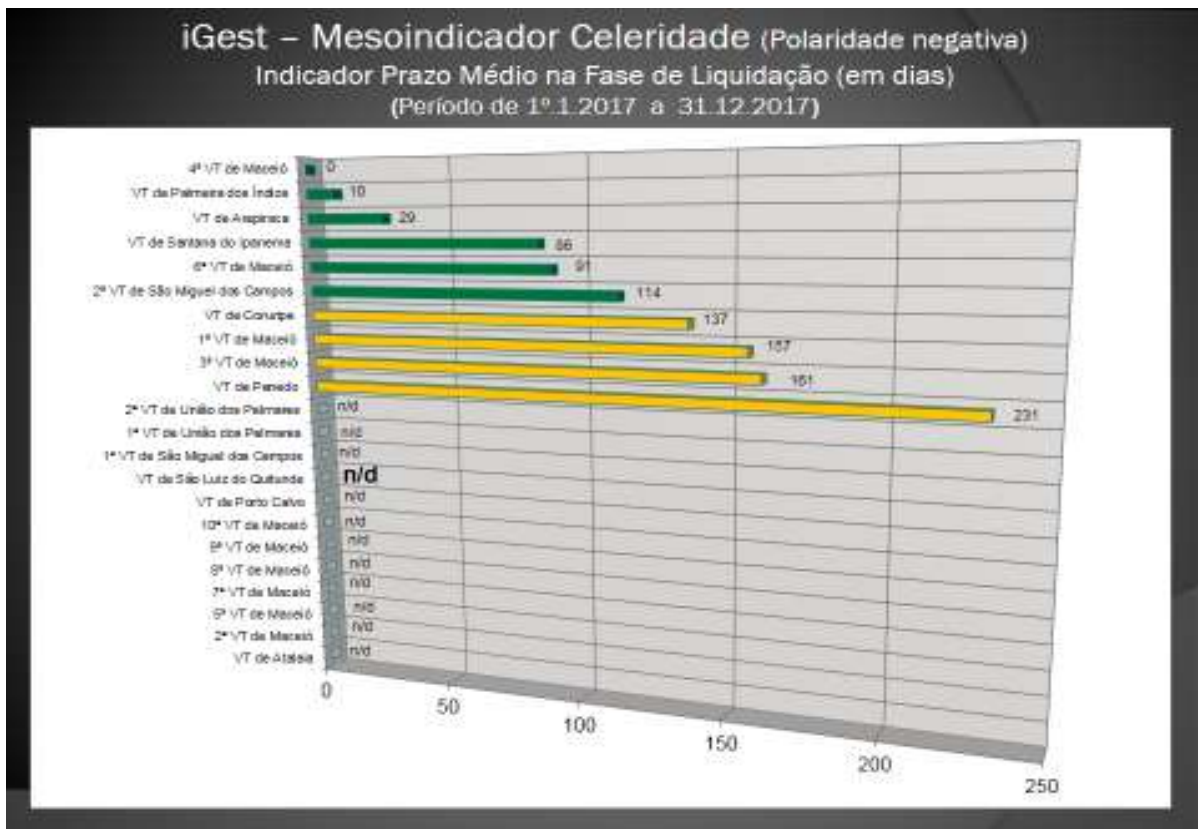
Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 21





Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 22

9.2. MESOINDICADOR CELERIDADE





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 23



9.3. MESOINDICADOR PRODUTIVIDADE

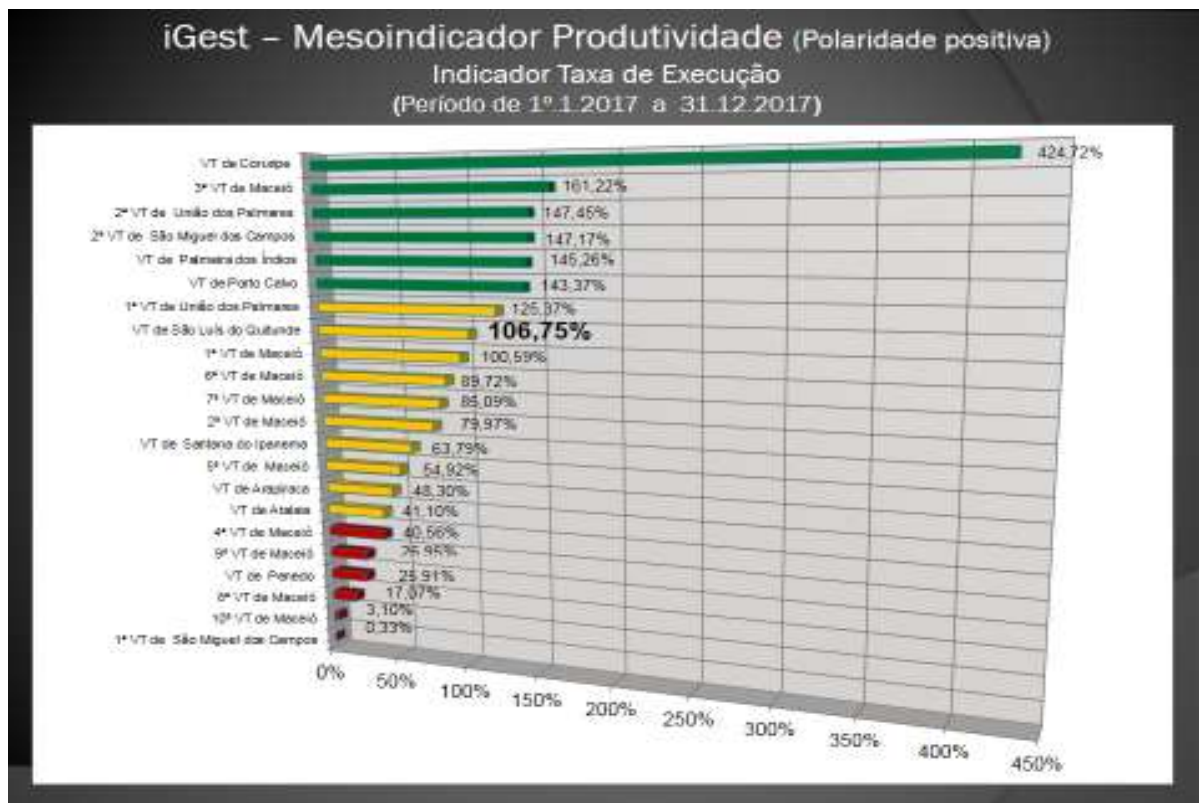




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 24



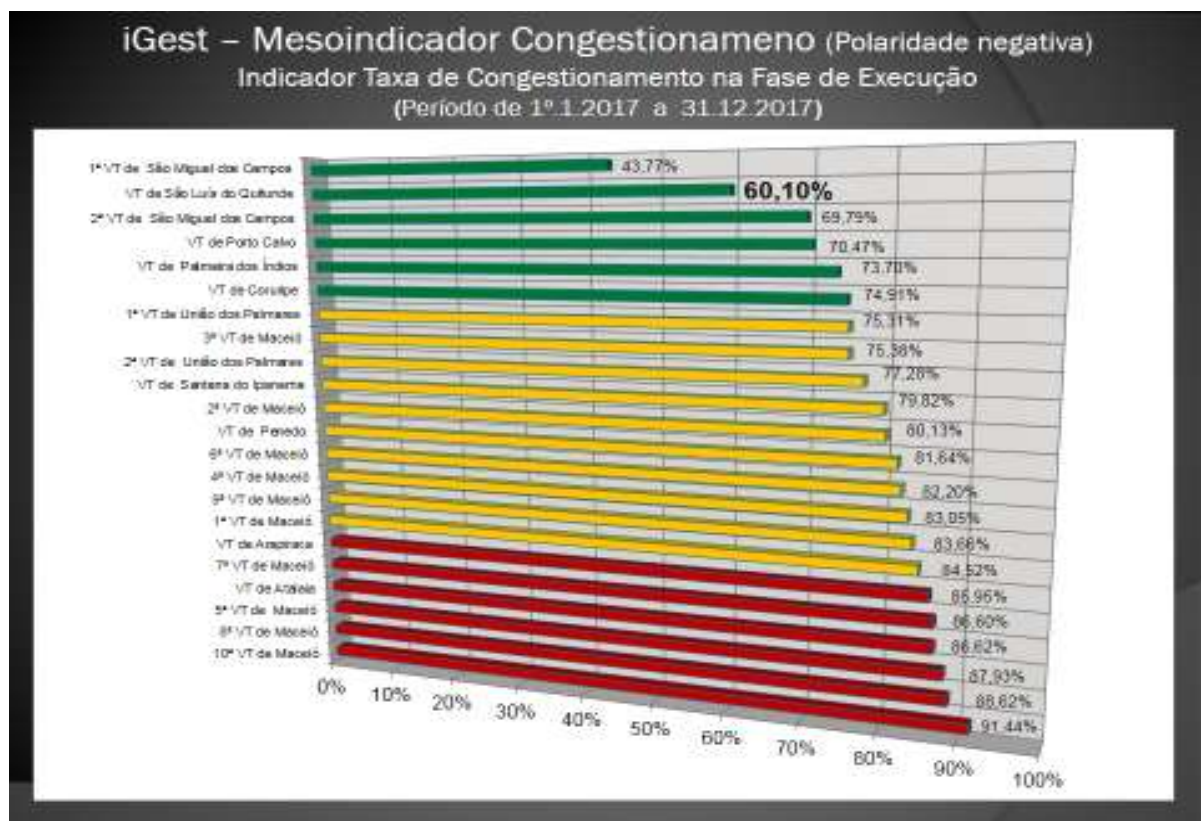
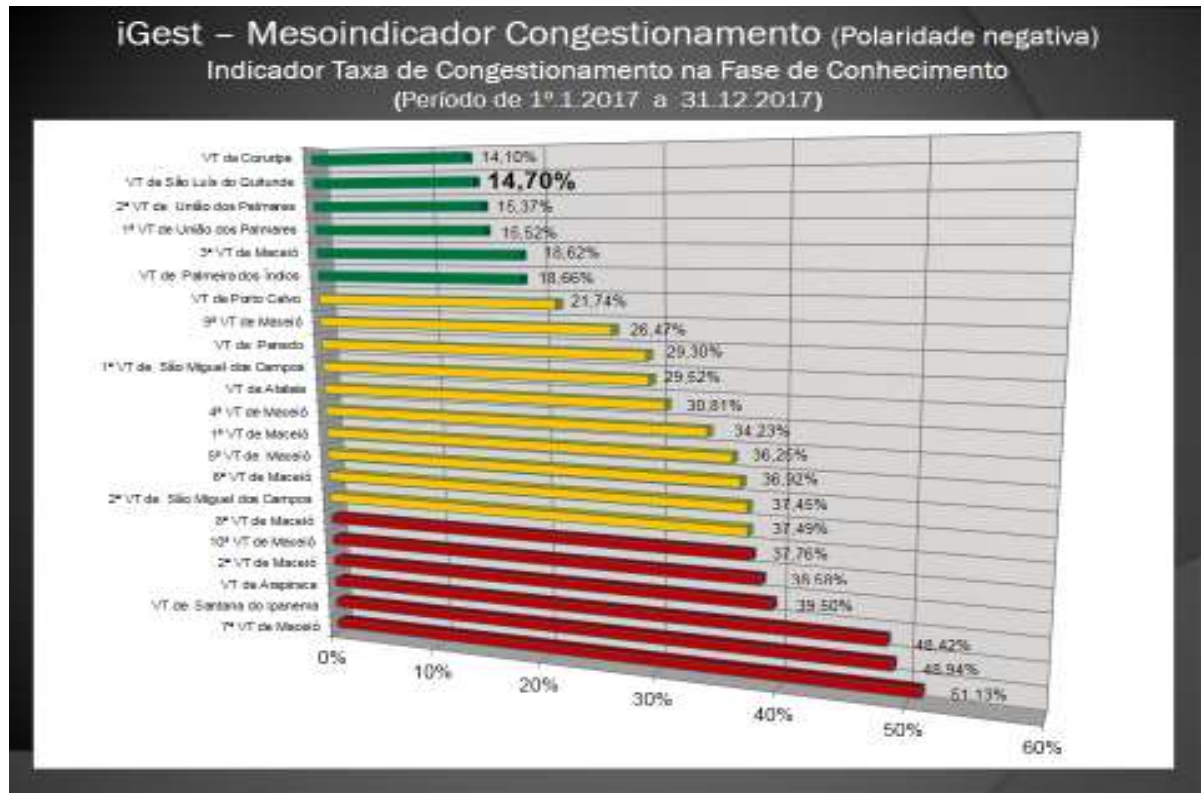


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 25

9.4. MESOINDICADOR CONGESTIONAMENTO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 26

9.5. MESOINDICADOR FORÇA DE TRABALHO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 27

10. PESSOAL:

	Nome	Função	Situação
1	Walkíria Bezerra Suruagy Lima	Diretora de Secretaria	Efetivo
2	Cleomenes de Amorim Santos	Oficial Especializado	Efetivo
3	Daniel de Barros Prado Moura	Assistente	Efetivo
4	Gercino de Oliveira Silva Júnior	Oficial Especializado	Efetivo
5	Janilson Melo Guimarães	Calculista	Requisitado
6	Luiz Cláudio Barbosa Melo	Secretário de Audiência I	Requisitado
7	Marcus Vinícius de Brito Camelo	Assistente de Diretor	Efetivo
8	Maria Vanuzia Gadi	Assistente de Pagamento	Efetivo
9	Milton Cortez Nolasco	Assistente de juiz	Efetivo
10	Washington Luiz de França	Assistente	Requisitado

Força de Trabalho Efetiva
(Período de 1º 4 2017 a 31.3.2018)

VARA	Quantidade de Servidores Lotados (A)	Quantidade de Servidores Afastados (B)	Quantidade Efetiva de Servidores (=A-B)	Índice de Absenteísmo
Vara do Trabalho de Coruripe	8	0	8	0,2%
2ª Vara do Trabalho de Maceió	13	0	13	1,5%
10ª Vara do Trabalho de Maceió	13	0	13	1,6%
Vara do Trabalho de Santana do Ipanema	9	0	9	1,7%
1ª Vara do Trabalho de Maceió	13	0	13	1,8%
5ª Vara do Trabalho de Maceió	13	0	13	2,4%
Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios	7	0	7	2,5%
8ª Vara do Trabalho de Maceió	13	1	12	3,6%
2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares	12	0	12	5,0%
7ª Vara do Trabalho de Maceió	13	0	13	5,2%
2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos	12	1	11	7,7%
Vara do Trabalho de Arapiraca	16	1	15	7,9%
Vara do Trabalho de Penedo	12	0	12	8,0%
1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares	12	1	11	8,5%
3ª Vara do Trabalho de Maceió	14	1	13	8,6%
Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde	10	0	10	8,8%
4ª Vara do Trabalho de Maceió	13	1	12	10,3%
1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos	13	1	12	10,9%
Vara do Trabalho de Atalaia	12	1	11	11,2%
9ª Vara do Trabalho de Maceió	14	2	12	12,5%
6ª Vara do Trabalho de Maceió	13	1	12	14,2%
Vara do Trabalho de Porto Calvo	12	2	10	22,0%
Média	12	1	12	7,4%

11. RECOMENDAÇÕES. Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, a Desembargadora Corregedora Regional fez registrar as seguintes recomendações: A) que o Juiz Titular da Unidade procurasse realizar pautas de audiência em pelo menos 3 dias da semana, conforme disposto na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 28

Recomendação nº 9/2015 desta Corregedoria; **B)** que haja manifestação explícita acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição, evitando-se manifestação genérica, em obediência ao que dispõe o art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; **C)** em consonância com a recomendação do Exmo. Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, em correição realizada neste Regional, no período de 27 de novembro a 1º de dezembro/2017, recomenda: **C1)** que os magistrados, ao determinarem o arquivamento definitivo do processo, o façam mediante sentença de extinção da execução, nos termos do art. 2º do Ato CGJT nº 17/2011; **C2)** que os magistrados só iniciem a execução após minutarem a decisão de homologação dos cálculos para encerrar a liquidação; **D)** Tomando por base observações verificadas pelo Setor de Apoio ao PJe e da Secretaria Judiciária deste Tribunal, que visam prevenir a ocorrência de eventuais problemas, a Desembargadora Corregedora fez as seguintes recomendações: **D1)** que a Vara oriente os advogados que militam na sua jurisdição, no sentido de que procurem selecionar a descrição e o tipo correto para as petições e documentos. Caso haja registro equivocado, a Vara deverá corrigi-la pela tela "lançador de movimentos"; **D2)** que a Vara oriente os advogados que militam na sua jurisdição no sentido de evitar o protocolo de petições repetidas. Caso haja registro de petições com o mesmo teor e mesmo horário, a Vara deverá excluir as repetidas ou alterar o seu tipo para "diversos", a fim de evitar a ocorrência de pendências inexistentes; **D3)** que o assistente de audiências, havendo acordos ou de sentenças prolatadas em mesa, registre o resultado logo após a remessa da ata ao PJe, para evitar pendências indevidas; **D4)** que o assistente de audiências, no caso de ausência parcial em ação plúrima, não marque o parâmetro "ausência dos autores", a fim de evitar o arquivamento automático do processo; **D5)** que, em havendo conclusão para julgamento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 29

equivocada, deve-se converter o julgamento em diligência, a fim de evitar pendência de julgamento indevida para o magistrado; **D6)** que, nas comunicações às partes que devam ser representadas por uma Procuradoria, e cujos atos de comunicação sejam remetidos pelo sistema, o servidor usuário do PJe observe se esta representação está corretamente parametrizada, a fim de evitar que a comunicação não seja disponibilizada no acervo daquele órgão; **D7)** que, nos casos de acolhimento de exceção de incompetência ou de declaração de ofício da incompetência em processos cuja redistribuição não seja possível pelo PJe, como ocorre na remessa para órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, o servidor usuário do PJe deverá registrar o resultado da exceção (acolhida a exceção de incompetência) e o resultado do processo (declarada a incompetência), a fim de evitar que o processo continue pendente de solução; **D8)** que, nas comunicações pelo sistema, evite-se colocar prazo "0", pois nesses casos o advogado destinatário não conseguirá visualizar a notificação como intimação pendente; **D9)** que, ao se registrar o resultado da sentença no sistema, proceda-se também ao registro da informação de sentença líquida, se for o caso, bem como sejam anexados os respectivos cálculos; **D10)** que, antes da remessa de processos do PJe ao Tribunal para julgamento de recursos, diligencie para: verificar a correta autuação (partes, advogados); efetuar o cadastramento das partes, observando-se a inclusão correta dos recorrentes e recorridos nos polos ativo e passivo; duplicar polos em casos de mais de um recorrente; inserir os órgãos da advocacia pública nos casos em que a Fazenda Pública integrar a lide, de modo a permitir a correta tramitação do processo; **D11)** que sejam observados os movimentos e complementos definidos no Manual de Orientações do e-Gestão para solução dos incidentes, a fim de evitar pendências e inconsistências nos dados estatísticos da unidade, com reflexos nos prazos do magistrado. **12. CONSIDERAÇÕES FINAIS:** Ao final dos trabalhos, a Exma.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 30

Sra. Desembargadora Corregedora cumprimentou pela condução dos trabalhos o Excelentíssimo Juiz Titular, Dr. Josimar Batista dos Santos, parabenizou a Diretora de Secretaria, Dra. Walkíria Bezerra Suruagy, e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

AURICÉLIO FERREIRA LEITE
Secretário da Corregedoria

ANTONIO IDALINO DOS SANTOS
Assistente Chefe do Setor de Correições,
Normatização e Processos

JOSÉ SÓSTENES NASCIMENTO DE LIMA
Auxiliar do Setor de Consolidação de Dados